



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 336/2018

Contrato de fornecimento entre **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com fundamento no Processo nº. **162/2018** – Pregão **088/2018**.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 06.351.401/0001-72, com sede na Alameda Rio Perdido, nº 211 – Bairro Tietê, na cidade de Divinópolis-MG, CEP: 35.502-474, representada por seu representante legal Sr. Alessandro Dimas Rodrigues, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº M-6.639.114, expedida pela SSP-MG, portador do CPF sob o nº 887.088.026-53, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO TAMANHO 4 (MDF/MDP), PADRÃO FNDE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA 14006:2008, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	CONJUNTOS	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 04 (MODELO 1- MDF/MDP). (PADRÃO FNDE), MOBILIÁRIO INFANTIL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NBR 14006:2008	R\$ 274,00	R\$ 21.920,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 088/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando R\$ 21.920,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte reais).**

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega** e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- Entregar o objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes na cláusula primeira do presente contrato.
- Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1** - O objeto a ser entregue deverá estar em conformidade com o exigido na cláusula primeira deste instrumento, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**4.3** - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação no local indicado pelo Almojarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é **de 06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

**5.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.02.08.243.0402.8.006.4.4.90.52.0100**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**7.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 162/2018 do Pregão nº. 088/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**7.3** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

**b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Advertência escrita.

**e)** Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**8.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**8.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos, conforme previsto no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

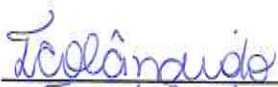
Lagoa da Prata, 22 de Novembro de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

  
**ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA ME  
CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:

  
Nome: Traci Cristina de O. Côrdua  
RG: MG. 16.602.209

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**  
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1  
Data Emissão: 22/11/2018  
Autoriz. Fornecimento: 13017/2018  
Adjudicação: 1

Empenho A.F. Global:

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:207/2018 - SERVIÇO DE CONVIV. E FORTALECIMENTO

EMPENHO ORDINÁRIO

VALOR DA AF: 21920,00

VALOR A EMPENHAR:21920,00

Ficha: 197/2018

Funcional: 04. 02. 08. 243. 0402

Proj./Ativ.: 8. 6 -Manutenção do SCFV - Serviço de Convivência e F

Elemento: 449052/24 - Mobiliário em Geral

Fonte: 100 - RECURSOS ORDINARIOS

Detalhe: 226 - FMAS

FAVORECIDO: 5436 - ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 06.351.401/0001-72

ENDEREÇOAL RIO PERDIDO, 211 - TIETE

CIDADE: Divinópolis - MG

CEP: 35502-474

TELEFONE:3732215553<

PROC. DE COMPRA: 162/2018

CONTRATO: 336/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ALUNO CJA 04, PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

Vcto. Contrato: 21/05/2019

LICITAÇÃO: 88/2018

HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2018

**Descrição Produto**

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 04 (MODELO 1- MDF/MDP)	CJ	36164	80,000	274,00000	21920,00
				<b>Total:</b>	<b>21.920,00</b>

Assinatura/Carimbo do Responsavel